



PORTARIA Nº 111/2017

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados, para atuarem nos **PLANTÕES NOTURNOS DO 1º GRAU, nos dias úteis**, do mês de **NOVEMBRO/2017**, no horário compreendido entre as 18 às 8 horas do dia seguinte, conforme abaixo:

CIDADE	PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	TELEFONE
Rio Branco Porto Acre	06 A 10	Admilson Oliveira e Silva	99945-4664
	13,14,16	Gláucio Ney Shiroma Oshiro	
	20 A 24	Dayan Moreira Albuquerque	
	27/11 A 01/12	Almir Fernandes Branco	
Bujari	06 A 10 13,14 E 16 20 A 24 27/11 A 01/12	Luis Henrique Correa Rolim	99932-0021
Senador Guiomard Capixaba	06 A 10 13,14 E 16	Walter Teixeira Filho	99932-7129
	20 A 24 27/11 A 01/12	Eliane Misae Kinoshita	
Plácido de Castro	06 A 10 13,14 E 16 20 A 24 27/11 A 01/12	Rodrigo Fontoura de Carvalho	99982-1021
Acrelândia	06,16 20 A 24	Rodrigo Fontoura de Carvalho	99961-7552
	07 A 10 13,14 27/11 A 01/12	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	
	06 A 10 20 A 24	Aurê Ribeiro Neto	
			99901-6225



Brasileia Assis Brasil Epitaciolândia	13,14 E 16	Ocimar da Silva Sales Júnior	
	27/11 A 01/12	Carlos Augusto da Costa Pescador	
Xapuri	06 A 10 13,14 E 16 20 A 24 27/11 A 01/12	Antônio Alceste Calil de Castro	99999-3594
Sena Madureira	06 A 10 20 A 24	Fernando Henrique Santos Terra	99999-7333
	13,14 E 16 27/11 A 01/12	Júlio César de Medeiros da Silva	
Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus	06 A 10 13,14 E 16 20 A 24 27/11 A 01/12	José Lucivan Nery de Lima	99999-7333
Tarauacá Jordão	06 A 10 20 A 24	Bianca Bernardes de Moraes	99968-6065
	13,14 E 16 27/11 A 01/12	Flávio Bussab Della Líbera	
Feijó	06 A 10 20 A 24	Juliana Barbosa Hoff	99979-6844
	13,14 E 16 27/11 A 01/12	Vanderlei Batista Cerqueira	
Mâncio Lima	06 A 10 13,14 E 16 20 A 24 27/11 A 01/12	Leonardo Honorato Santos	99993-5071
Cruzeiro do Sul Mal. Thaumaturgo Porto Walter Rodrigues Alves	06 A 10	Rafael Maciel da Silva	99993-5071
	13,14 E 16	Manoela Canuto de Santana Farhat	
	20 A 24	Luana Diniz Lírio Maciel	
	27/11 A 01/12	Thiago Marques Salomão	

Art. 2º - O Plantão noturno funcionará em regime de sobreaviso e os trabalhos serão realizados no gabinete do Promotor de Justiça plantonista.



Art. 3º - O Promotor de Justiça plantonista deverá observar as disposições sobre o regime de plantão estabelecidas na Resolução nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

Art. 4º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de comunicar-se com o servidor plantonista acerca dos serviços a serem desenvolvidos, dando todas as orientações que reputar necessárias, devendo permanecer no município da sede de sua lotação, com o aparelho celular institucional ligado, além de informar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral e aos servidores de plantão outros números de telefones e local onde poderá ser prontamente localizado.

Art. 5º - Em casos de impedimento, suspeição ou impossibilidade de cumprimento do plantão para o qual foi designado, o Promotor de Justiça plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao Promotor plantonista realizar a comunicação ao seu substituto em tempo hábil, bem como ao servidor plantonista e, após, à Corregedoria-Geral.

Art. 6º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 7º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 24 de outubro de 2017.


Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
CORREGEDORA-GERAL